



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.197 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a permissão de doação ao Município de Águas da Prata – Estância Hidromineral, de obra realizada por ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ”

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito do município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Águas da Prata autorizado a receber doação de obra certa, tendo como donatária a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, inscrita no CNPJ N.º 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Rosalvo de Andrade Dias, 290-A, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

Art. 2º - O bem será doado, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade, sem direito de uso ou exploração do objeto por parte da donatária.

Art. 3º - A execução da obra objeto da doação será realizada de acordo com o memorial descritivo a ser apresentado pela donatária.

Art. 4º - A execução da obra se dará por etapas, tendo sua regularização, forma de execução e responsabilidades das contratantes definidas mediante assinatura do Termo de Doação.

Art. 5º - O projeto, memorial descritivo e cronograma de execução da obra deverão ser previamente submetidos à aprovação do Município, por meio de análise da Divisão Municipal de Engenharia.

Art. 6º - O Município fica autorizado a contribuir para a execução do projeto de acordo com o memorial descritivo e cláusulas constantes no Termo de Doação.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 7º - Constitui objeto de doação a execução de obras de revitalização das Fontes de Água Mineral existentes no Município de Águas da Prata – Estância Hidromineral, consistindo em reformas na captação, adução e distribuição nos fontanários a saber: **FUNTE DO VILELA, FUNTE DO PADRE, FUNTE VITÓRIA e seu complexo, FUNTE DA PEDRA DO BOI, FUNTE DA JUVENTUDE; FUNTE DA ESTAÇÃO DA CASCATA e FUNTE GARGANTA DO INFERNO.**

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – Estância Hidromineral, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.


Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal